

LEI Nº 850, de 18 de março de 2008.

Regulamenta o § 1º do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a revisão geral e anual do subsídio dos Vereadores e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO CALVO DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores deste Município fica revisado a partir de 1º de janeiro de 2008, para R\$2.916,38 (dois mil, novecentos dezesseis reais e trinta e oito centavos), mediante aplicação do coeficiente multiplicador de 1,62 (um inteiro e sessenta e dois centésimos) de dezembro de 2000 a novembro de 2007 pela correção do IPCA do período.

Art. 2º. Fica determinado o mês de janeiro de cada ano como o da revisão geral anual e a variação da inflação medida pelo IPCA como índice oficial para a categoria.

Art. 3º. A revisão geral anual observará as condições abaixo:

- I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - definição do índice em lei específica;
- III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Município;
- V - compatibilidade com a evolução nominal e real do subsídio no mercado de trabalho; e



VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam os artigos 29 e 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão por conta dos Elementos de Despesas das Dotações Orçamentárias 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2008.

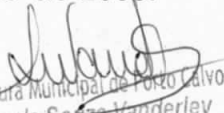
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo, em 18 de março de 2008.



CARLOS EURICO LEÃO E LIMA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de março de 2008.



Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Edna de Souza Vanderley
Secretária de Administração
Portaria nº 69/05